

## **A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA COMARCA EM NOVA AURORA - PR E OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

FRANZ, Adriany Calisto<sup>1</sup>

VIEIRA, Debora Cristina Mendes<sup>2</sup>

CASTRO, Danielle Rodrigues Villela<sup>3</sup>

PERTILE, Hector Antonio<sup>4</sup>

**Resumo:** Os Juizados Especiais Cíveis trazem consigo meios que facilitem o acesso à justiça e que sejam de forma justa e igualitária para todos, ou seja, apesar do termo acesso à justiça ser bem complexo, deve-se buscar de maneira incessante a desburocratização dos processos, garantindo, cada vez mais, o maior acesso ao Poder Judiciário. Esta pesquisa aborda de maneira breve a respeito da criação e instalação da Comarca no município de Nova Aurora, Paraná, com intuito de apresentar possíveis respostas sobre como a Comarca pode impulsionar os processos e atender às demandas jurídicas, especialmente as de valores menos expressivos. Para isto, foram obtidas informações concedidas pela população para o levantamento de questões relacionadas a Juizados Especiais Cíveis e os benefícios oferecidos. Optou-se pela pesquisa qualitativa, a fim de avaliar as vantagens que os empresários obtiveram com a instalação da Comarca, adotou-se também a pesquisa quantitativa que possui a finalidade de medir as informações e transformá-las em dados numéricos e a pesquisa exploratória que consiste na proximidade do ambiente em estudo, ou seja, familiarização do pesquisador com o objeto de estudo. Os dados primários da pesquisa foram coletados por meio da aplicação de questionários, que trazem fundamento e objetividade ao projeto, já os dados secundários foram obtidos através da hermenêutica jurídica das leis, como o Código de Defesa do Consumidor, Lei dos Juizados Especiais Cíveis, dentre outras e o estudo aprofundado de artigos que trouxeram robustez ao presente projeto. Concluiu-se com os resultados obtidos nesta pesquisa que alguns empresários perceberam benefícios após a instalação da Comarca, enfatizando que a mesma proporcionou apoio necessário e com isso disseminou o desenvolvimento das empresas, já outros entrevistados disseram que não houve benefícios visíveis, visto que não demonstram interesse nos serviços oferecidos, pois recorrem a outros meios para resolver seus litígios. É notório observar que após a criação e instalação da Comarca em Nova Aurora - PR o número de adeptos cresceu em relação ao período anterior. Este fato se dá por conta da facilidade de acesso, fazendo com que as pessoas fiquem próximas da Comarca, uma vez que antes da implantação da mesma, as pessoas precisavam percorrer longas distâncias, pagar pedágios e muitas vezes os problemas não eram solucionados. Portanto, mesmo que a Comarca não esteja satisfazendo toda a população, é importante destacar que esta incentiva as microempresas e empresas de pequeno porte de modo a simplificarem as obrigações e tornando o acesso à justiça de forma igualitária a toda população.

**Palavras-chaves:** Juizados Especiais Cíveis, sociedade, leis, acesso à justiça.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Administração da Faculdade de Cafelândia – FAC, adriany\_franz@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do 4º ano do curso de Administração da Faculdade de Cafelândia – FAC, debora\_cristinamendes@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora do curso de Administração da Faculdade de Cafelândia - FAC, daniellevillela83@hotmail.com

<sup>4</sup> Professor do curso de Administração da Faculdade de Cafelândia – FAC, hectorpertile@hotmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar de forma sucinta como a criação da Comarca de Nova Aurora no estado do Paraná impactou as microempresas e empresas de pequeno porte. Para tanto, buscou-se entender o contato que ambas possuem e o que a comarca pôde influenciar no desenvolvimento dessas empresas. Serão analisados os motivos pelos quais a Comarca se instalou no município de Nova Aurora, e verificado o atendimento das expectativas da população em relação à Comarca.

Silva (2018), menciona que o Juizado Especial Cível é um órgão do Poder Judiciário responsável pelo processamento de ações de menor complexidade e tem como intuito promover a conciliação entre as partes, tornando os processos mais céleres e efetivos. O objetivo da Comarca, notadamente a prestação jurisdicional dos Juizados Especiais, é proporcionar um nível de serviço ágil e que atenda às reais expectativas das pessoas, proporcionando um melhor desenvolvimento para ambas as partes, fortalecendo ainda mais seus laços.

O artigo se justifica, tendo em vista a importância da criação e instalação da Comarca para o município de Nova Aurora e a região que abrange. Proporcionará aos acadêmicos, aos professores e a sociedade em geral uma melhor compreensão sobre como a Comarca impactou a população e quais os benefícios percebidos, visto que é um assunto que pouco se tem discutido, por conta da sua complexidade.

Os dados primários da pesquisa foram coletados por meio da aplicação de questionários para pessoas jurídicas que abrangem a Comarca de Nova Aurora. Já os dados secundários foram obtidos através da hermenêutica jurídica das leis, como o Código de Defesa do Consumidor, Lei dos Juizados Especiais Cíveis, do Código Civil, do Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei da Criação da Comarca em Nova Aurora/Paraná, Constituição Federal, Código do Processo Civil e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, e o estudo aprofundado de artigos que trouxeram robustez ao presente projeto.

Além dessas ferramentas já citadas acima, foram utilizadas metodologias como pesquisa qualitativa, quantitativa e exploratória. A pesquisa qualitativa busca analisar o entendimento dos empresários em relação a Comarca e compreender se os indivíduos perceberam ou não os benefícios após a instalação da Comarca. Já a pesquisa quantitativa transforma informações em dados numéricos, estruturando de maneira breve todas as

informações necessárias. A pesquisa exploratória consiste na familiarização do pesquisador com o objeto de estudo.

A pesquisa foi dividida em quatro capítulos, além da presente introdução. No primeiro capítulo apresenta-se a fundamentação teórica que engloba temas como acesso à justiça, Juizados Especiais Cíveis, personalidades físicas e jurídicas e a criação e instalação da Comarca em Nova Aurora - PR, seguido pela metodologia utilizada, e após tem-se a apresentação e análise dos dados, seguido pelas considerações finais.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Neste capítulo serão abordados os principais conceitos em que se fundamenta o artigo, como acesso à justiça, Juizados Especiais Cíveis, personalidades físicas e jurídicas e a criação e instalação da Comarca em Nova Aurora - PR.

### **2.1 ACESSO À JUSTIÇA**

Acesso à justiça é um termo amplo e de difícil compreensão, visto que o sistema jurídico deve ser igualmente acessível a todos e deve proporcionar resultados que sejam individuais e socialmente justos. É direito fundamental do homem ter acesso à justiça e que ela seja de tal modo, efetiva para todos.

No desenrolar dos anos, após serem observadas as necessidades da população em relação aos serviços de ordem jurídica, surgiram os Juizados Especiais Cíveis, que têm como finalidade atender a população de modo satisfatório e facilitar o acesso à justiça. A Declaração Universal dos Direitos do Homem, menciona sobre o direito à justiça:

Art. 10º. Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Os Juizados Especiais Cíveis têm como foco manter a igualdade entre as pessoas e remover as barreiras que dificultam o acesso à justiça. Todas as pessoas perante a lei devem ser tratadas de forma igualitária, e todas têm o direito do acesso à justiça. Ramos Junior (2017, s.p), enfatiza que:

Devemos exaltar a virtude dos Juizados Especiais que proporcionam à população a possibilidade de buscar os seus direitos, independentemente do pagamento de custas processuais, até que seja proferida a sentença, apenas necessitando pagá-las quando for necessário interpor recurso.

Acesso à justiça é algo que dá autonomia para a população buscar seus direitos perante aos Juizados, sendo que todas informações obtidas nesses órgãos devem ser claras e objetivas, para que não haja dúvidas acerca dos processos em questão. A Constituição Federal, dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art.5º. inciso XXXV prevê que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito”.

O Poder Judiciário deve estar acessível a toda população de modo a garantir os devidos processos legais e minimizar qualquer tipo de ameaça, Ramos Junior (2017, s.p), salienta que, “a principal motivação da implementação dos Juizados foi a maior rapidez na tramitação de processos com menor complexidade, mas principalmente a viabilização do acesso à justiça”.

O acesso à justiça garante que as pessoas busquem seus direitos de forma mais segura, facilitando o acesso por não terem que pagar as custas processuais e também pela proximidade dos Juizados Especiais Cíveis, segundo Silva (2018, s.p), os Juizados Especiais Cíveis proporcionaram:

Maior efetividade ao acesso à justiça por não terem custas processuais em primeira instância. Desse modo, com a implantação dos Juizados o empecilho dos altos custos dos processos foi superado, e as pessoas hipossuficientes podiam acionar o Poder Judiciário quando houvesse ameaça ou lesão aos seus direitos nos limites da competência dos Juizados.

É notório observar a importância que os Juizados Especiais Cíveis têm na sociedade e como eles trazem resultados benéficos. Para Silva (2018), o Juizado Especial Cível é um órgão que ampliou o acesso à justiça e que atendeu o clamor da população que não suportava os processos lentos e caros, ou seja, aproximou as pessoas dos Juizados Especiais Cíveis, proporcionando maior facilidade no que diz respeito ao acesso à justiça.

## 2.2 JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

A criação dos Juizados Especiais Cíveis se deu pela Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995. Segundo a Constituição Federal, no artigo 98, do Capítulo III, do Poder Judiciário, inciso I dispôs sobre:

Juizados Especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau.

Para Ramos Junior (2017), os Juizados Especiais sem via de dúvidas, aproximam a população do Poder Judiciário, em que as causas de menor complexidade são isentas de pagamento até 40 salários mínimos e proporcionam maior facilidade de acesso, tornando à justiça gratuita ao alcance de toda sociedade.

Conforme enfatiza Bueloni Junior (2006), a criação dos Juizados Especiais Cíveis advém da necessidade de se impor uma nova postura na resolução dos novos conflitos, exigindo cada vez mais dos operadores do direito no que diz respeito ao envolvimento e à interpretação de cada caso concreto, ou seja, preza-se pela agilidade e pelo conhecimento das pessoas que trabalham nas Comarcas.

Os Juizados Especiais Cíveis trouxeram consigo a desburocratização dos processos facilitando ainda mais o acesso à justiça. A Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995, do capítulo 1, diz que:

Art.1º. Os Juizados Especiais Cíveis e criminais, órgãos da justiça ordinária, serão criados pela união, no distrito federal e nos territórios, e pelos estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Nem todas as pessoas podem realizar processos perante ao Juizado Especial Cível, devendo a lei explicitar de forma clara para que todos entendam seus direitos. De acordo com a lei citada no parágrafo acima:

Art. 8º. Não poderão ser partes, no processo instituído por essa Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da união, a massa falida e o insolvente civil.

§1º somente serão admitidas a propor ação perante o juizado especial:

I – As pessoas físicas capazes, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas;

II – As microempresas, assim definidas pela Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

III – As pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº9.790, de 23 de março de 1999;

IV – As sociedades de crédito ao microempreendedor, nos termos do art.1º da Lei 10.194 de 14 de fevereiro de 2001.

Conforme Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), para ajuizar ações nos Juizados Especiais Cíveis, que possuem tramitação processual muito mais rápida do que a de um processo que segue o rito ordinário, é preciso seguir esses critérios que foram citados acima, em que os demais tipos de empresa não podem reclamar nos Juizados Especiais Cíveis, mas os cidadãos podem reclamar contra elas.

A Comarca tem o objetivo de facilitar o acesso à justiça e auxiliar as empresas para que mantenham sua credibilidade. A Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, cita que os Juizados possuem a competência:

Art. 3º. O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - As causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - As enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - As ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - Dos seus julgados;

II - Dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

Para os Juizados, existem alguns Princípios norteadores que devem ser seguidos para que os processos sejam mais eficazes. Princípios estes que são: Oralidade, Simplicidade, Informalidade, Economia Processual e Celeridade. O Princípio da Oralidade é o que garante maior rapidez no que diz respeito ao acesso à justiça, portanto, Bueloni Junior (2006, p. 62), ressalta que:

O Princípio da Oralidade é aquele que permite à pessoa fazer a sua reclamação sem a necessidade da forma escrita. Logo, o agente dirige-se à Secretaria do Juizado competente e relata o seu problema ao funcionário, devendo este tomar as providências no sentido de propor a ação judicial pertinente. O que de fato ocorre é que o primeiro contato entre a pessoa e a Secretaria do Juizado é verbal.

Já o Princípio da Simplicidade rege que as pessoas que trabalham nos Juizados devem usar uma linguagem de fácil compreensão, ou seja, é um Princípio que deve ser realizado de forma ágil e que seja de claro entendimento. O Princípio da Informalidade, segundo Bueloni Junior (2006, p. 66), tem o objetivo de:

Ampliar as possibilidades do Juiz em buscar soluções alternativas quanto aos procedimentos da lei para as soluções dos conflitos, buscando uma prestação jurisdicional mais eficiente. Esse Princípio envolve dos atos de comunicação até o julgamento final de eventual recurso.

A Economia Processual tem como finalidade otimizar os processos, objetivando a eficiência nas atividades realizadas. A Celeridade tem como função fazer os processos de forma mais rápida, e que de certa forma seja de qualidade, esse Princípio ajuda a desafogar o Poder Judiciário na medida em que possui mais agilidade.

## 2.3 PERSONALIDADES

### 2.3.1 Pessoa física

A pessoa física é toda e qualquer pessoa do nascimento até a morte, possuindo seus direitos e obrigações, dotada de capacidade. Segundo a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, “Art. 2º. A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

As pessoas físicas, de certa forma, são beneficiadas com a proximidade aos Juizados Especiais Cíveis, podendo em qualquer momento buscar apoio da Comarca. De acordo com a Lei supracitada, capítulo I, “Art. 1º. Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”.

No entanto, a pluralidade dos processos que envolvem pessoas físicas nos Juizados Especiais, são na vertente de consumidores, que na maioria das vezes recorrem à justiça, através deste instituto mais acessível, para resolver os conflitos surgidos em sociedade. A definição de Consumidor, segundo a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990:

Art. 2º. Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo Único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

A pessoa física possui seus direitos expressos em lei, e quando se trata do direito à justiça a parte mais lesada são os consumidores, muitas vezes por não terem o pleno conhecimento de determinados assuntos ou até mesmo de alguns produtos e serviços.

É importante enfatizar que existe um instituto denominado inversão do ônus da prova, que tem a finalidade de proteger os consumidores, até porque essas pessoas são

vistas como a parte mais frágil da relação. A inversão do ônus da prova, no art. 6º, inciso VIII da Lei nº 8078/90, Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor, a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências.

Lima (2015), salienta que o ônus da prova parte do princípio que toda a alegação ou afirmação necessita ser sustentada, pois quando não se sustenta uma afirmação ela perde seu valor, porém, quando se trata da relação de consumo, a regra é flexível e, comprovados os requisitos pelo consumidor, que são: verossimilhança e hipossuficiência, ou seja, o consumidor é hipossuficiente em relação ao empresário ou empresa ou quem quer que esteja no polo passivo da ação.

### **2.3.2 Pessoa jurídica**

Pessoa jurídica é uma entidade composta por pessoas e tem a finalidade de prestar serviços, produzir variados tipos de bens ou até mesmo vender um produto. A Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, das Pessoas Jurídicas, “Art. 40º. As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado”.

A importância da Lei nº 9.099/95 e com advento da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluiu a possibilidade de acesso aos juizados, as pessoas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Mediante o exposto, a Lei Complementar prevê o tratamento diferenciado à essas empresas, sendo que são beneficiadas nos termos da lei.

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), existem quatro benefícios dessa lei que ampara essa categoria de empresas, dentre as quais, “Simplificação e desburocratização; facilidade de acesso ao mercado; facilidade para obtenção de crédito e a justiça; estímulo a inovação e a exportação”.

Cada tipo de empresa possui uma definição e o critério de diferenciação é a receita bruta anual. Segundo o Sebrae, microempresa é uma sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, devidamente registrada nos órgãos competentes, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00. Já a empresa de pequeno porte é a pessoa jurídica com faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.



Além dessas duas classificações, Sebrae explica sobre o microempreendedor individual com faturamento igual ou inferior a R\$ 81.000,00 por ano, podendo ter apenas um funcionário registrado com remuneração máxima de um salário mínimo. Conforme informações do Senado Federal, o capítulo I, dos princípios gerais da atividade econômica:

Art. 179°. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

As empresas mencionadas acima gozam de um tratamento diferenciado, com isso podem fazer uso dos Juizados Especiais Cíveis para buscar soluções e resolver possíveis conflitos.

#### 2.4 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA COMARCA EM NOVA AURORA - PR

Oliveira (2016), enfatiza que existe uma diferença entre Fórum e Comarca, visto que Fórum é o local em que são realizadas as atividades do Poder Judiciário, já a Comarca é a área em que o juiz desempenha sua função de âmbito jurídico, podendo abranger vários municípios, isso, dependendo do número de habitantes.

Devido à alta demanda apresentada, o prefeito, os vereadores, juntamente com a população, sentiram a necessidade de implantar uma Comarca para agilizar os processos e desafogar o Poder Judiciário, sendo que os processos de Nova Aurora e Iracema do Oeste se concentravam em Formosa do Oeste e o município de Cafelândia integrava a Comarca de Corbélia. De acordo com o portal da Prefeitura Municipal de Nova Aurora:

O município de Nova Aurora realizou todos os esforços necessários para a criação da Comarca e contribuiu com tudo o que foi legalmente possível à sua implantação. O local onde instalou a Comarca foi na sede da antiga Câmara de Vereadores de Nova Aurora cedido gentilmente pelos vereadores.

Segundo o Portal citado acima, “a criação da Comarca de Nova Aurora irá facilitar o acesso aos direitos dos munícipes, fortalecer a aplicação da justiça e garantir a eficiência na aplicação dos preceitos fundamentais estabelecidos”, portanto, a Comarca trouxe como benefício maior proximidade com a população em geral, buscando facilitar o acesso à justiça, tornando os processos mais céleres e eficazes.

Conforme informações do Órgão da Casa Civil, a Lei 17735 de 29 de Outubro de 2013, publicada no diário oficial: “fica criada a Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, com sede no município de mesmo nome, integrada pelos municípios de Cafelândia e Iracema do Oeste, juntamente com seus respectivos distritos”.

A Comarca de Nova Aurora é definida como entrância inicial de pequeno porte, possuindo apenas uma Vara instalada e Juízo Único. Mediante o exposto, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), informa que a criação e instalação da Comarca focalizou em distribuir o volume de serviços, com a finalidade de atender uma população de aproximadamente 28.745 habitantes. Criada no dia 27 de junho de 2014 com a finalidade de promover a justiça de forma igualitária. De acordo com a Lei supracitada, publicada no diário oficial:

§ 1º. O município de Nova Aurora, juntamente com seu Serviço Distrital de Palmitópolis, e o município de Iracema do Oeste são desmembrados da Comarca de Formosa do Oeste, de entrância inicial.

§ 2º. O município de Cafelândia é desmembrado da Comarca de Corbélia, de entrância intermediária.

De forma a racionalizar os serviços e ter uma melhor divisão dos processos, a Comarca de Nova Aurora abrange os municípios de Cafelândia e Iracema do Oeste, juntamente com os respectivos distritos, oportunizando às pessoas maior proximidade aos Juizados Especiais.

### **3 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Este capítulo se fundamenta em demonstrar os métodos utilizados para coleta e transformação de dados. Para realização deste artigo foram utilizados os métodos, como: pesquisa qualitativa, quantitativa, exploratória, bibliográfica e aplicação de questionários aos empresários do ramo do vestuário.

A pesquisa qualitativa, é aquela na qual não se apresentam resultados em números exatos, sendo seu foco entender o comportamento das pessoas em relação ao assunto. É de caráter qualitativo, pois visa entender os benefícios que as pessoas obtiveram com a instalação da Comarca.

A pesquisa quantitativa tem o objetivo de medir algumas informações e transformá-las em dados numéricos, ou seja, apresenta informações que podem ser quantificados em

números, sendo que o resultado coletado pode ser esboçado na forma de tabelas, gráficos, dentre outras ferramentas.

Gil (2002, p. 133), relata sobre as diferenças entre a pesquisa qualitativa e quantitativa:

A análise qualitativa é menos formal do que a análise quantitativa, pois nesta última seus passos podem ser definidos de maneira relativamente simples. A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação. Pode-se, no entanto, definir esse processo como uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório.

O artigo se pautou na pesquisa de cunho bibliográfico, em que as informações pertinentes a ele foram obtidos através da hermenêutica jurídica das leis, como o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8078/90, dos Juizados Especiais Cíveis a Lei 9.099/95, do Código Civil Lei 10.406/02, do Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006, da criação da Comarca em Nova Aurora – PR, Lei 17735 de 29 de outubro de 2013, Constituição Federal, Código do Processo Civil, Declaração Universal dos Direitos do Homem, e o estudo aprofundado de artigos que trouxeram robustez ao presente projeto.

Conforme cita Gil (2002, p. 44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Esse tipo de pesquisa traz inúmeras vantagens, pois dá embasamento acerca do tema estudado.

Já a pesquisa exploratória, conforme cita Marconi e Lakatos (2006), o principal objetivo é a construção de um problema ou de questões a serem investigadas, auxiliando no projeto, e em familiarizar o pesquisador com o ambiente a ser explorado, para que assim, possa ter uma pesquisa com maior precisão sobre os conceitos e no desenvolvimento de hipóteses.

Para coleta dos dados primários necessários para o desenvolvimento deste artigo, foram aplicados questionários para empresários nos municípios de Nova Aurora, Cafelândia e Iracema do Oeste, agregando informações precisas ao artigo. Segundo o autor Ruiz (2002, p. 52), o questionário:

[...] Deve apresentar todos os seus itens com maior clareza, de tal sorte que o informante possa responder com precisão, sem ambiguidade. As questões devem ser bem articuladas. É importante que haja explicações iniciais sobre

a seriedade da pesquisa, sobre a importância da colaboração dos que foram selecionados para participar do trabalho como informantes e, principalmente sobre a maneira correta de preencher o questionário e de devolvê-lo.

A facilidade do questionário está em obter informações mais detalhadas e úteis e na aquisição de um número representativo de informantes. Os entrevistados são livres para expor os seus pontos de vistas sobre assuntos relacionados com o tema em foco.

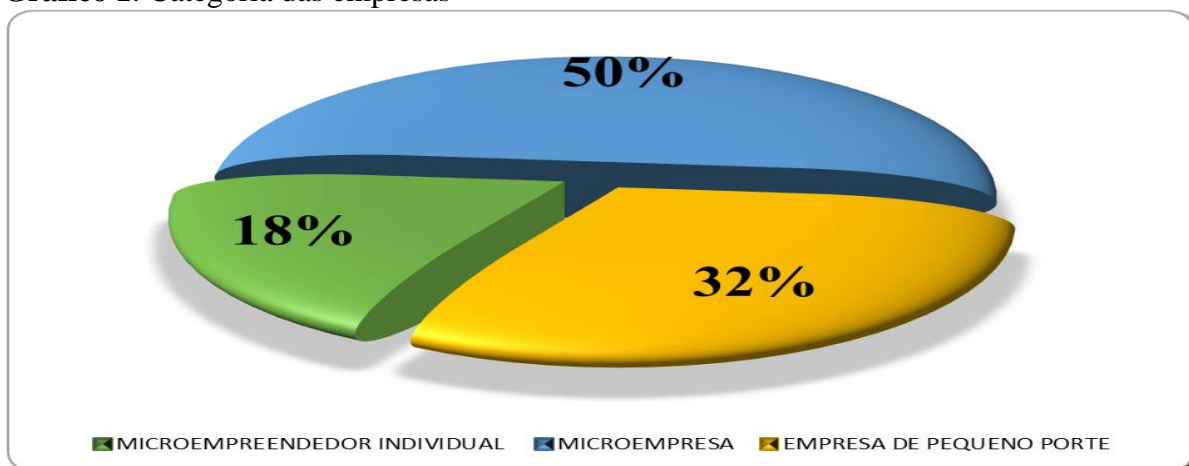
#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Busca-se entender os benefícios que as empresas obtiveram após a criação e instalação da Comarca no Município de Nova Aurora - PR. Para tanto foram aplicados alguns questionários com empresas que possuem o CNAE 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Com base em informações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), buscou-se coletar informações como o número de empresas com esse CNAE no município de Nova Aurora, Iracema do Oeste e Cafelândia, e de acordo com essas informações estruturou-se o questionário para, assim, obter um resultado mais assertivo. Sendo 32 empresas neste ramo em Cafelândia, 23 em Nova Aurora e 2 em Iracema do Oeste, dentre este número de empresas foram selecionadas de modo aleatório 10 empresas deste ramo em Nova Aurora, 10 em Cafelândia e 2 em Iracema do Oeste.

Com o intuito de obter um melhor entendimento acerca das empresas que participaram da pesquisa, foi realizada a classificação das empresas por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1.

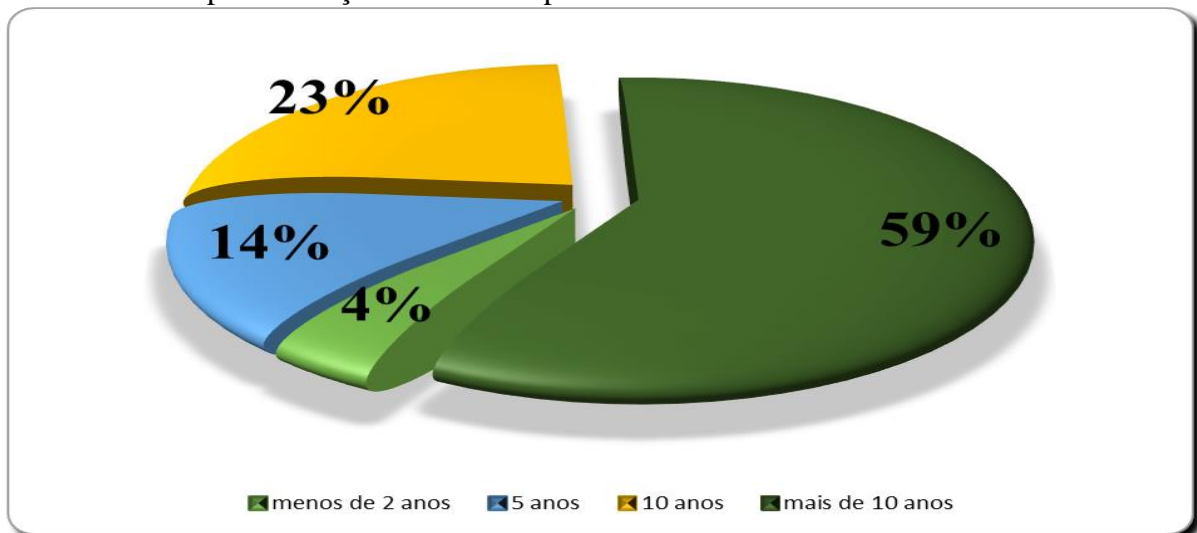
**Gráfico 1:** Categoria das empresas



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Conforme informações coletadas, 18% dos empresários entrevistados são microempreendedores individuais, 50% atuam como microempresas e 32% como empresas de pequeno porte. Esses dados mostram o porte das empresas que estão sendo entrevistadas, para um melhor entendimento, até porque são empresas beneficiadas nos termos da Lei Complementar 123/2006. O Gráfico 1 não possui a opção de empresa de médio e grande porte, pois o objetivo do artigo é coletar informações referentes a empresas que são beneficiadas nos termos da lei citada acima. Outro fator que pode interferir no grau de conhecimento sobre os serviços judiciários prestados pela Comarca de Nova Aurora diz respeito ao tempo de atuação das empresas participantes da pesquisa, esses dados estão expressos no Gráfico 2.

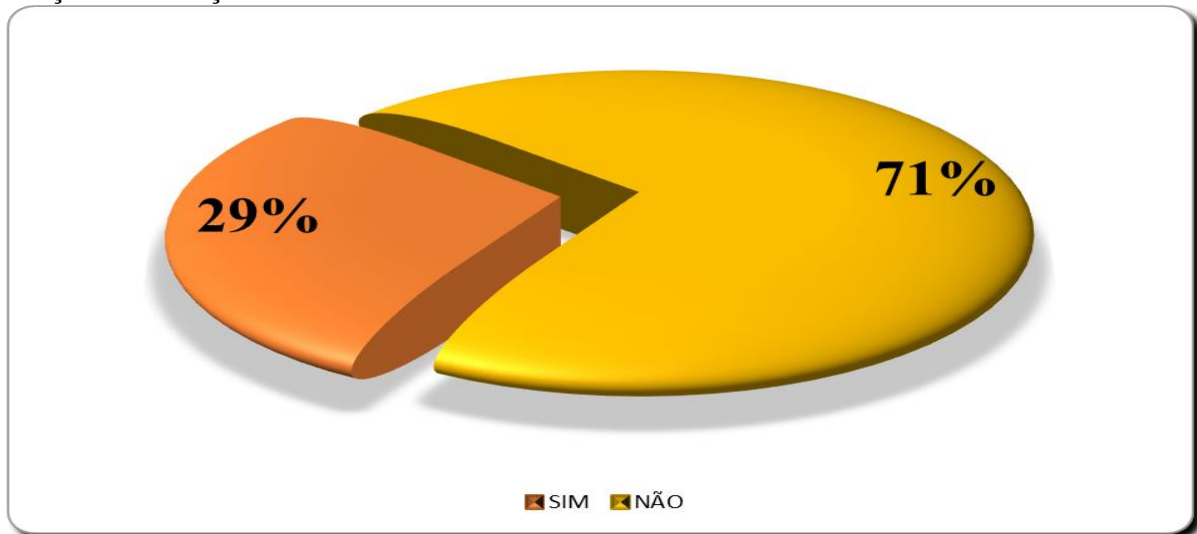
**Gráfico 2:** Tempo de atuação no ramo empresarial



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

De acordo com o Gráfico 2, questiona-se aos empresários sobre o tempo em que atuam no ramo, pois com base nessas informações, mensura-se o grau de conhecimento sobre os serviços judiciários e se, no decorrer dos anos, percebe-se a evolução dos processos. De acordo com as entrevistas, obtiveram-se números como, 59% dos entrevistados operam no mercado há mais de 10 anos, 4% atuam a menos de 2 anos, 14% a 5 anos e 23% atuam há 10 anos no mercado.

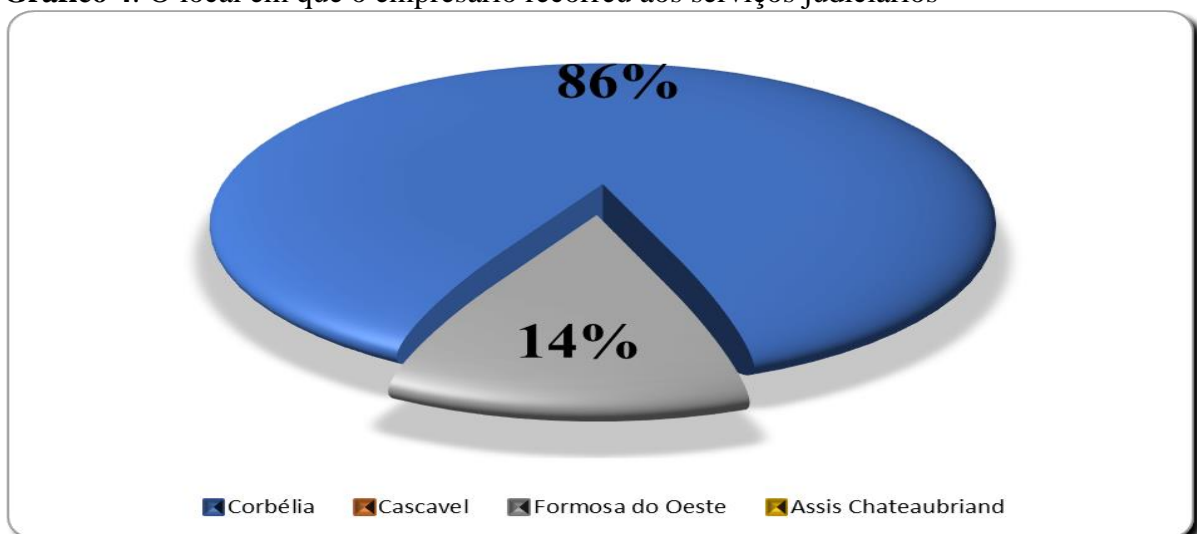
**Gráfico 3:** Proporção dos empresários que já utilizaram os serviços de uma Comarca antes da criação e instalação da Comarca de Nova Aurora



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No Gráfico 3, questiona-se aos empresários sobre a utilização de outras Comarcas antes da criação e instalação da Comarca de Nova Aurora, sendo que 29% dos empresários disseram que já utilizaram os serviços de outra Comarca e 71% responderam que nunca utilizaram os serviços. Essa questão é de suma importância pois, possibilita entender se os empresários utilizaram os serviços de outra Comarca e fazer a comparação com informações atuais. O local onde os empresários recorreram aos serviços judiciários, estão expressos no Gráfico 4.

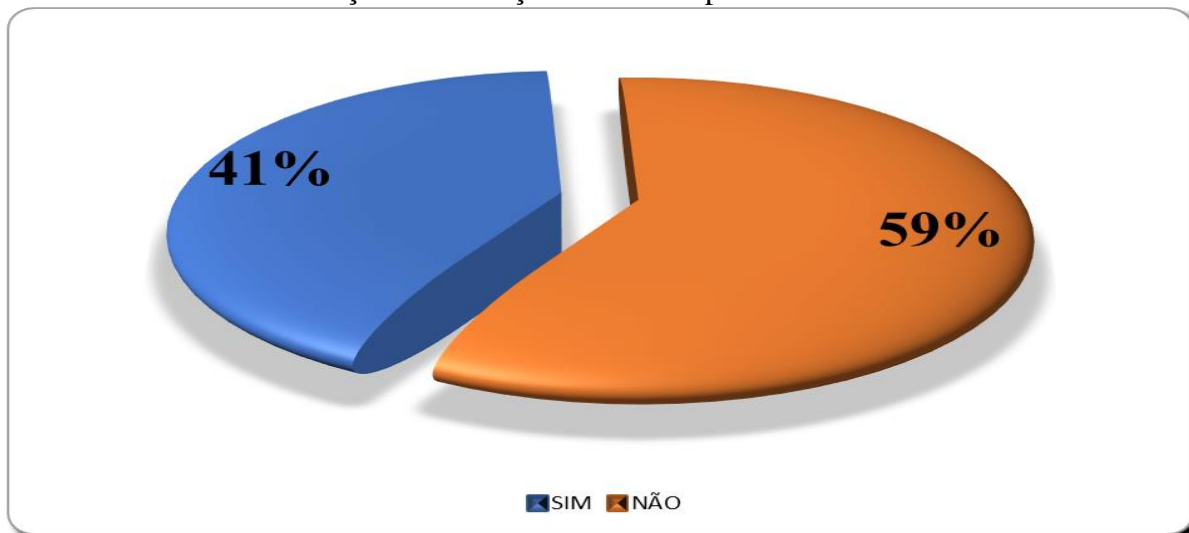
**Gráfico 4:** O local em que o empresário recorreu aos serviços judiciários



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

O Gráfico 4 mostra, 86% dos entrevistados que já utilizaram os serviços de uma Comarca, utilizou os serviços de Corbélia e outros 14% se deslocavam até Formosa do Oeste. Neste caso, se percebe que a população Cafelandense, a qual pertencia a Comarca de Corbélia utilizava ativamente os serviços oferecidos e a participação de Iracema do Oeste e Nova Aurora, que pertencia a Formosa do Oeste era bem mais baixa em comparação a Corbélia.

**Gráfico 5:** Nível de utilização dos serviços oferecidos pela Comarca de Nova Aurora - PR

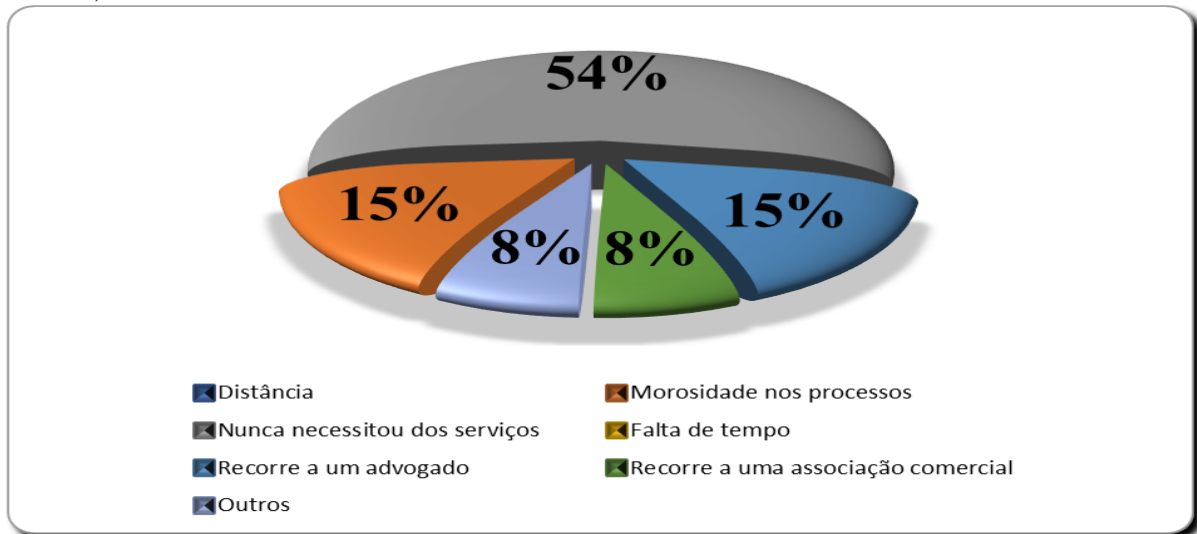


Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No que se refere à utilização dos serviços da Comarca de Nova Aurora, 41% dos entrevistados utilizam os serviços da Comarca e outros 59% não utilizam. De certa forma, isto demonstra o bom desenvolvimento das empresas, porém, muitas vezes, por conta da burocracia, as pessoas acabam não utilizando os serviços judiciários.

Importante observar e fazer a comparação da utilização dos serviços judiciários, pois, quando foi questionado sobre a utilização dos serviços em outra Comarca, o número de pessoas que não utilizavam os serviços era bem baixo, porém, em comparação com informações atuais, tem um aumento neste número, portanto, se percebe a proximidade das pessoas com a Comarca de Nova Aurora, fazendo com que evitem de andar longas distâncias para recorrer aos serviços judiciários. A questão em foco será complementada nas informações do Gráfico 9, visto que estará de modo especificado os serviços que as pessoas mais utilizam na Comarca.

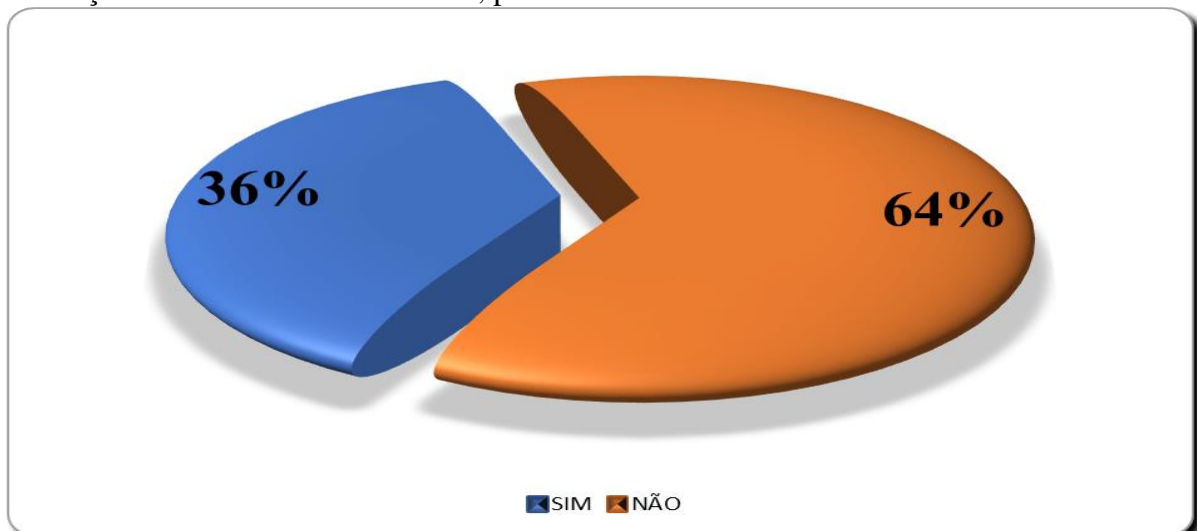
**Gráfico 6:** Motivo pelo qual os empresários não utilizam os serviços da Comarca de Nova Aurora, Paraná



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Sobre o motivo pelo qual os empresários não utilizam os serviços judiciários, têm-se que 54% das pessoas nunca necessitaram dos serviços, sendo que isto demonstra o bom desenvolvimento das empresas em um certo período, no entanto, os serviços judiciários ainda mantém alguns processos burocráticos, 15% disseram que não utilizam por conta da morosidade nos processos, significando lentidão nas atividades/processos, atrasando ainda mais o desempenho das empresas, 8% das pessoas recorrem a uma Associação Comercial, 15% a advogados e 8% citaram outros pontos e o porquê não utilizam, como, falta de conhecimento dos serviços, falta de divulgação, dentre outros fatores.

**Gráfico 7:** Para os empresários que já utilizaram serviços em outra Comarca, após a instalação Comarca em Nova Aurora, percebe-se ou não benefícios



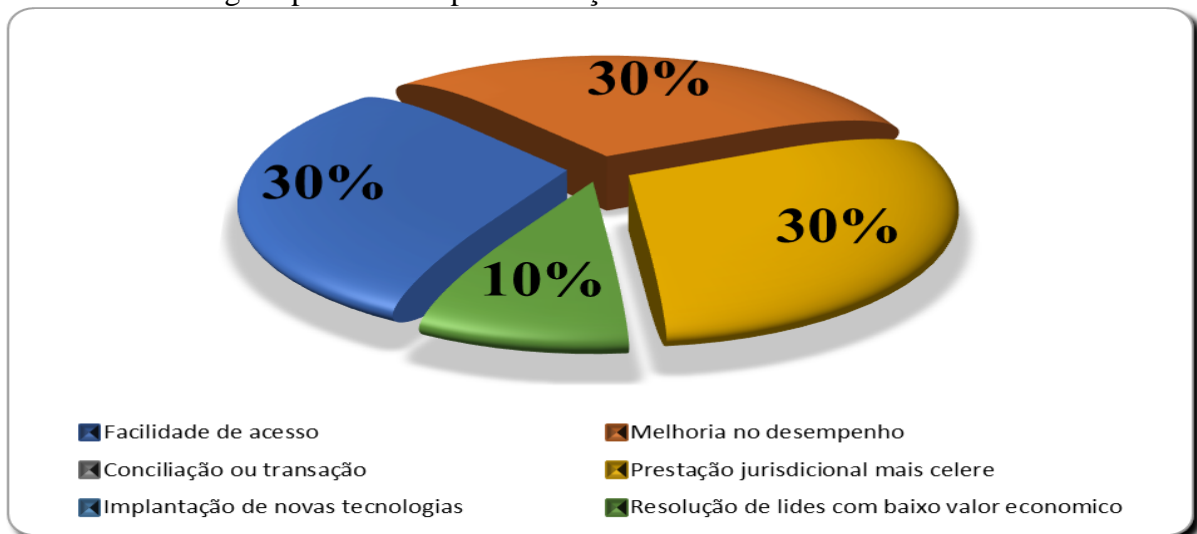
Fonte: Dados da pesquisa (2019).



Segundo informações apresentadas no Gráfico 7, apenas 36% dos entrevistados perceberam benefícios com a implantação da Comarca em Nova Aurora - PR, e outros 64% não perceberam benefício algum. Destaca-se que as pessoas não perceberam muitos benefícios, porém, é algo que pode ser trabalhado ao longo dos anos.

A porcentagem de pessoas que estão utilizando os serviços de uma Comarca aumentou em comparação ao Gráfico 3, porém, muitas pessoas não observaram benefício algum, até porque a Comarca possui uma grande demanda de processos, não só de empresas, mas de pessoas físicas também, e isso acarreta, de certa forma, a lentidão nos processos, fazendo com que os indivíduos fiquem insatisfeitos com os serviços prestados. Os empresários mencionaram alguns benefícios como maior proximidade, facilidade na resolução de lides, porém, no decorrer dos anos os processos foram ficando mais difíceis, por conta da alteração das leis e até mesmo mudanças no Sistema Judiciário.

**Gráfico 8:** Vantagens percebidas após instalação da Comarca

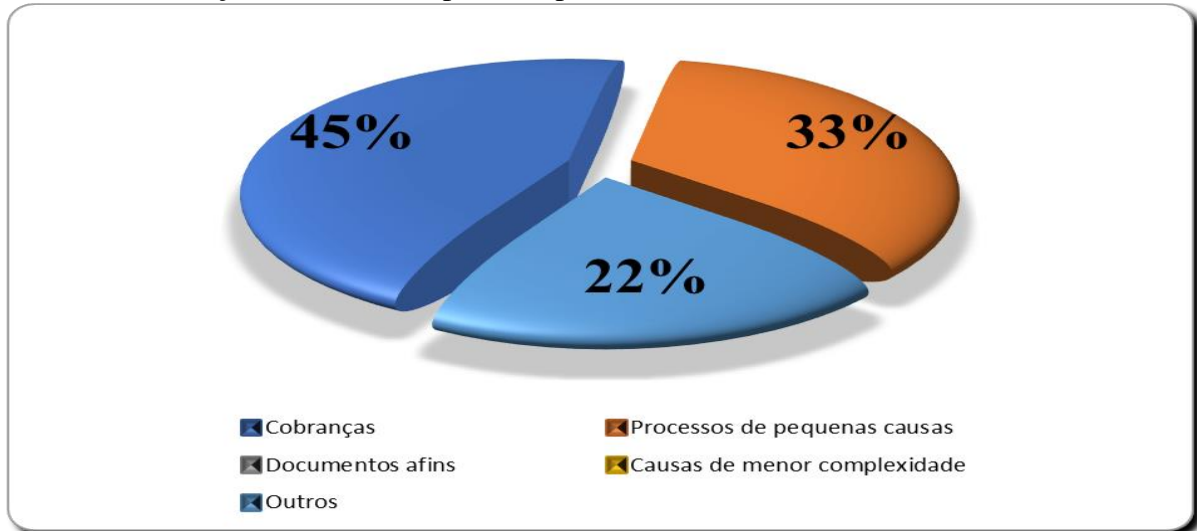


Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Percebe-se claramente no Gráfico 8 que os entrevistados citam várias vantagens após a criação e instalação da Comarca em Nova Aurora - PR, uma vez que 30% dos empresários consideram como vantagem a melhoria do desempenho da empresa, 30% como facilidade de acesso, 30% como prestação jurisdicional mais célere, e outros 10% como resolução de lides com baixo valor econômico. Como cada pessoa possui uma percepção, é natural que cada empresário observe vantagens diferentes umas das outras, por conta da localização da empresa, vendas à vista e a prazo, valor dos produtos, dentre outros fatores. Apesar do

número de pessoas que utilizam os serviços da Comarca ser baixo, as vantagens percebidas são claras e relevantes.

**Gráfico 9:** Serviço mais utilizado pelas empresas



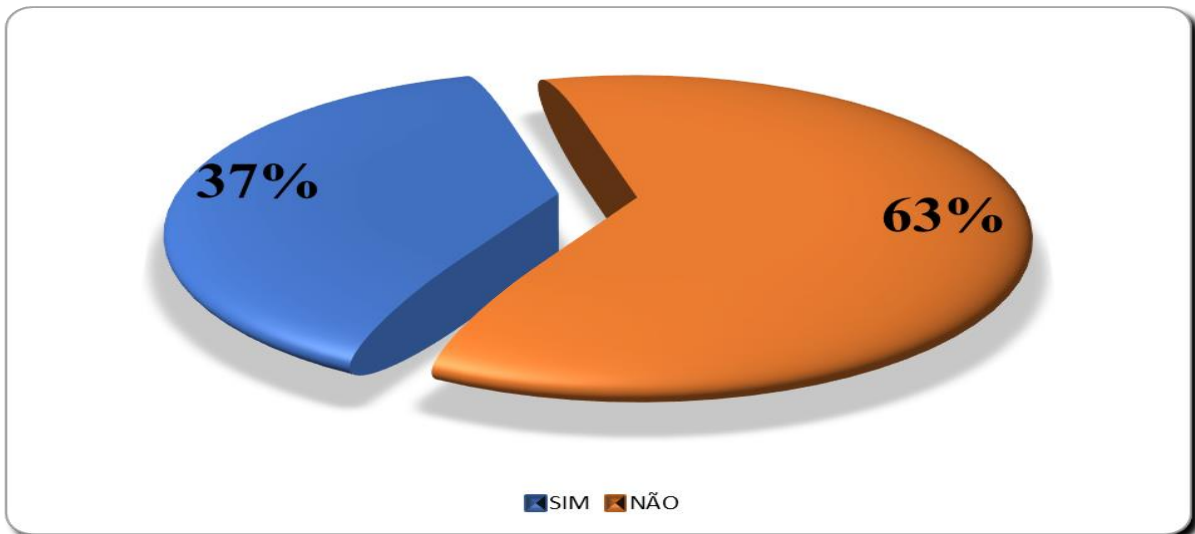
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Mediante informações coletadas, o Gráfico 9 mostra os serviços mais utilizados pelas empresas, em que 45% dos entrevistados disseram que o serviço mais utilizado é a cobrança, 33% processos de pequenas causas e 22% das pessoas responderam outros.

Nesta alternativa “outros”, um dos entrevistados relatou que protestou um cheque e o outro entrevistado foi convocado a depor em um caso de furto na própria loja.

Observa-se que a Comarca oferece vários serviços que servem de apoio para as empresas se desenvolverem, e em consequência agregar valor ao negócio. No Gráfico 5, obteve-se a percentagem de pessoas que utilizam ativamente ou não os serviços da Comarca, sendo complementadas no presente Gráfico, com os serviços que as empresas mais utilizam, ou seja, quando questionam-se os empresários sobre a utilização dos serviços, fica vago quais são estes serviços, sendo que neste Gráfico incorporam-se as informações dos serviços mais utilizados e estrutura-se o artigo por completo.

**Gráfico 10:** A Comarca está sendo de tal forma efetiva



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Conforme informações do Gráfico 10, 37% das pessoas informaram que está sendo efetiva as suas necessidades e 63% não consideram os processos efetivos. O questionário possui a opção para cada entrevistado expor suas opiniões e o porquê da Comarca não estar sendo efetiva, um dos entrevistados relatou que, por não utilizar os serviços da Comarca não está apto a responder a questão em foco, já um outro empresário disse que, após as mudanças nas leis, os processos se tornaram mais complexos, em uma outra oportunidade, o entrevistado relatou sobre a burocracia da comarca e a dificuldade na resolução de conflitos.

Quando questionados sobre quais melhorias poderiam ser implementadas pela Comarca, alguns empresários citaram sugestões como, tornar os processos mais eficientes, investir na contratação de novos profissionais para agilizar as atividades, leis que favoreçam mais as empresas, diminuir a movimentação de juízes. Ou seja, essas sugestões irão agregar ainda mais no desenvolvimento da Comarca.

A Comarca tem um grande potencial, pois quando houve o desmembramento da Comarca de Formosa do Oeste e Corbélia, os processos foram repartidos, de certa forma agilizando o atendimento ao cliente, porém, no decorrer do tempo a quantidade de processos foram crescendo, fazendo com que as atividades fiquem ainda mais morosas.

Sobre as sugestões destacadas pelos empresários, observam-se que muitas delas são benéficas, porém, algumas não são viáveis, pois, não dependem dos envolvidos na Comarca, e sim, do Sistema Judiciário, que, de uma forma generalizada, burocratizou alguns pontos, como por exemplo, a contratação de funcionários, é algo necessário para o desenvolvimento da Comarca, porém, não há concursos há mais de 5 anos. Sobre a movimentação de juízes,

depende do Tribunal de Justiça. Enfim, é interessante enfatizar que muitas vezes a Comarca não é mais desenvolvida porque depende totalmente do Sistema Judiciário.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na pesquisa realizada, percebeu-se a importância dos Juizados Especiais Cíveis na vida da população, pois, após a criação e instalação da Comarca no município de Nova Aurora - PR, dividiu-se o grande número de processos que estavam concentrados nas Comarcas de Corbélia e Formosa do Oeste.

A pesquisa proporcionou a nós pesquisadoras, aos acadêmicos e sociedade em geral um maior conhecimento acerca do tema apresentado, visto que é algo que pouco se tem discutido, até porque, muitas vezes as pessoas nem têm conhecimento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário na Comarca de Nova Aurora - PR. A Comarca veio como um meio para ajudar no desenvolvimento do município e fortalecer ainda mais as empresas que ali executam seus processos.

A questão em si nos trouxe reflexões interessantes, pois o acesso à justiça deve ser tangível a toda população, incluindo obviamente, as empresas e os indivíduos, fazendo com que simplifiquem obrigações administrativas ou solucionando conflitos surgidos em sociedade. A Comarca de Nova Aurora possui a função de saciar os anseios da população de modo a oferecer meios que ajudem no desenvolvimento das empresas e dos indivíduos, tornando a justiça mais célere e eficaz.

De acordo com as entrevistas, é notório observar que a população de Nova Aurora não utiliza ativamente os serviços da Comarca, pois preferem recorrer a Associação Comercial ou até mesmo a advogados, já em relação à população de Cafelândia, tem-se um número maior de adeptos, uma vez que estes citaram claramente as vantagens após a instalação da Comarca. Em Iracema do Oeste, como as lojas são de pequeno porte, os empresários não vêem a necessidade de utilizar os serviços, até mesmo pelo fato de ser um município pequeno e por conta da proporção das vendas na cidade, que em comparação a outros municípios da região, é bem menor.

O desenvolvimento do estudo possibilitou alcançar o objetivo do artigo, que era compreender o impacto que a Comarca causou para as microempresas e empresas de pequeno porte e se houve ou não benefícios, visto que nem todos os entrevistados perceberam benefícios após a criação e instalação da Comarca de Nova Aurora, até mesmo por conta do porte e da cultura de cada empresa, pois, cada uma trabalha de maneiras diferentes e muitas

vezes conseguem desenvolver a empresa sem a necessidade da utilização de uma Comarca. Outras com um porte maior, muitas vezes precisam de suporte para a concretização dos seus trabalhos, como cobranças, processos de pequenas causas, certidões, dentre outros documentos.

De forma geral, nos gráficos 3 e 5 as informações apresentadas que antecedem a instalação da Comarca em Nova Aurora eram baixos em comparação com informações atuais, visto que houve um aumento relativo no número de pessoas que passaram a utilizar os serviços da Comarca do município de Nova Aurora - PR, sem via de dúvida houve uma maior proximidade, fazendo com que as pessoas deixem de percorrer longas distâncias para solucionar seus problemas.

Em um olhar amplo sobre a relação da Comarca com os indivíduos, compreendeu-se que a instalação da Comarca trouxe consigo algumas vantagens, o que, na visão dos empresários, é algo contraditório, pois nem todos observam estas regalias. Notou-se o distanciamento das pessoas por conta da burocracia dos processos e alteração das leis, mas na realidade esses fatores não dependem apenas dos envolvidos na Comarca para aproximar as pessoas, mas sim, do Sistema Judiciário. Espera-se que, com o passar dos anos os processos se tornem menos complexos, fazendo com que seja facilitado o acesso à justiça.

A implantação da Comarca no município de Nova Aurora - PR promoveu acesso igualitário, por estar em local estratégico. Para que as empresas e a população obtenham os benefícios ofertados pela Comarca, é fundamental que tenham ciência das atividades realizadas pela mesma, o que possibilita a melhor administração do negócio.

Portanto, sugere-se que a Comarca trabalhe mais com a divulgação dos seus serviços, pois, muitos dos entrevistados nem conhecem ao certo como funcionam os processos judiciais. Apesar da Comarca trazer benefícios para algumas empresas, outras, atuantes neste mesmo ramo, não observaram a vantagem de ter a Comarca em um local mais próximo.

Portanto, mesmo que a Comarca não esteja satisfazendo toda a população, é importante destacar que esta incentiva as microempresas e empresas de pequeno porte de modo a simplificarem as obrigações e tornando o acesso à justiça de forma igualitária a toda população.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BUELONI Jr, Wladyr B. **Acesso à justiça e juizado especial cível: pontos conflitantes entre a teoria e a realidade.** 2006. Disponível em: <<https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/2006/KTQIXWGFSQGV.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2019.

CASA Civil. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=108363>>. Acesso em: 10 de abr. de 2019.

**Declaração Universal dos Direitos do Homem.** Disponível em: <[http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar\\_dir\\_homem.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem.pdf)>. Acesso em: 08 de maio de 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4º Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JUSBRASIL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 de maio de 2019.

LIMA, Bruna. **Ônus da Prova no Processo Civil.** Disponível em: <<https://brubs14.jusbrasil.com.br/artigos/251318423/onus-da-prova-no-processo-civil>>. Acesso em: 09 de out de 2019.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2006.

OLIVEIRA, Natalia. **A que se referem os termos "foro", "comarca", "vara", "fórum", "juízo" e "jurisdição".** (2016). Disponível em: <<https://nataliafoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/393087719/a-que-se-referem-os-terminos-foro-comarca-vara-forum-juizo-e-jurisdicao>>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

PREFEITURA Municipal de Nova Aurora. Disponível em: <[www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)>. Acesso em: 07 de maio de 2019.

RAMOS JUNIOR, Waldemar. **Os Juizados Especiais e o direito de acesso à justiça**. 2017. Disponível em: <<https://saberalei.jusbrasil.com.br/artigos/520298692/os-juizados-especiais-e-o-direito-de-acesso-a-justica>>. Acesso em: 10 de maio de 2019.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica: Guia para eficiência nos estudos**. 5º Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SARAIVA. **Vade Mecum**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SEBRAE. Disponível em: < <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei> >. Acesso em: 07 de maio de 2018.

SENADO Federal. Disponível em:<[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_14.12.2017/art\\_179\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_179_.asp)>. Acesso em: 16 de maio de 2019.

SILVA. Grazielle Ellem. **Juizado Especial Cível: histórico, objetivos e competência**. 2018. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10522/Juizado-Especial-Civel-historico-objetivos-e-competencia>>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/>>. Acesso em: 10 de maio de 2019.



**UNICA – União de Ensino Superior de Cafelândia**

CNPJ 04.058.620/0001-32

**FACULDADE DE CAFELÂNDIA**

Credenciada pela Portaria 3.282, de 27/11/2002 – DOU29/11/02

Este questionário faz parte da pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A pesquisa visa avaliar se as empresas percebem nitidamente algum benefício após a criação e instalação da Comarca. Desde já agradecemos sua colaboração.

**ANEXO A – Questionário**

**1- Qual é a categoria de sua empresa?**

Microempreendedor Individual  Microempresa  Empresa de Pequeno Porte

**2- Há quanto tempo está no ramo empresarial?**

Menos de 2 anos  5 anos  10 anos  Mais de 10 anos

**3- Já utilizou os serviços de uma Comarca antes da criação e instalação da Comarca de Nova Aurora?  sim  não**

**a. Se sim, assinale a localidade:**

Corbélia  Cascavel  Assis Chateaubriand  Formosa do Oeste

Outra: \_\_\_\_\_

**4- Você empresário, já utilizou os serviços oferecidos pela Comarca de Nova Aurora/PR.  Sim  Não**

**Se NÃO, qual o motivo pelo qual sua empresa não faz uso dos serviços oferecidos pela Comarca de Nova Aurora/PR.**

Distância  Morosidade nos processos  Nunca necessitei dos serviços judiciários

Falta de tempo  Recorro a um advogado  Recorro à Associação comercial

Outros: \_\_\_\_\_

**5- Em sua opinião, você que já utilizou os serviços em outra Comarca antes da criação e instalação da Comarca de Nova Aurora, percebeu benefício para o seu negócio após a implantação da mesma.  Sim  Não**

**a. Se SIM, quais:**

**6- Em sua opinião, quais foram as principais vantagens que a Comarca de Nova Aurora trouxe para sua empresa?**

Facilidade de acesso;

Melhoria no desempenho da empresa em relação aos serviços prestados pela Comarca à mesma;

Conciliação ou transação;

Prestação jurisdicional mais célere, econômica e eficaz;

Implantação de novas tecnologias;

Resolução de lides (conflitos) apresentados ao juiz, com baixo valor econômico.

**7- Assinale o serviço mais utilizado pela sua empresa em relação à Comarca.**

Cobranças  Processos de pequenas causas  Documentos a fins  Causas de menor complexidade

Outros: \_\_\_\_\_

**8- De acordo com o Portal da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, a criação da Comarca tem como objetivo a expansão da prestação jurisdicional no Estado do Paraná, de forma a racionalizar e distribuir o volume de serviços para essa Comarca. Na sua opinião está sendo de tal forma efetiva para sua empresa?  Sim  Não**

**a. Se não, por quê?**

**9- Em seu ponto de vista, quais melhorias poderiam ser implantadas pela Comarca?**